USCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2021, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400,Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, CEP 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor, o senhor, o senhor Leandro Campi Prearo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 215.901.538-55, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 867/2021 e Edital de Pregão Presencial nº 11/2021, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

Razão Social: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli -ME
Endereço: Rua Votorantin nº 300 – Vila Barcelona -S.C.Sul – SP Cep 09550-300
CNPJ nº: 22.719.411/0001-74
Representante Legal: André Alcântara Eiras Fernandes
CPF nº 382.374.658-81

LOTE 05

ITEM	QTDE	UNID	Descrição	Marca, Prazo e Validade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
05.01	1.100	Caixa	Chá de erva mate queimado a granel, caixa com **250 gramas** constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde marronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de **11 meses** a contar da entrega, embalagem a granel (em caixa de 250 gramas); embalado caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Trisanti	R$ 6,14	R$ 6.754,00
				Valor total do lote 05		**R$ 6.754,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante, e serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização de fornecimento, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A Detentora terá o prazo de até 10 dias corridos para entrega total dos produtos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR.

3.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da USCS, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17:00 horas.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

USCS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) produto(s) recusado(s), desde que acordado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos produtos causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Universidade USCS, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (USCS)

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A Detentora deverá, quando da entrega dos produtos, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas Notas Fiscais Faturas, encaminhando-as ao fiscalizador da ata designado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul para conferência e liberação dos respectivos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Universidade USCS juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar da Universidade.

7.3. A ordem de pagamento será emitida pelo departamento de Contas a Pagar da USCS, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2020, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga a USCS na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 15 de Dezembro de 2021.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Razão Social: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli -ME
Sócio André Alcântara Eiras Fernandes
CPF382.374.658-81

André Alcântara Eiras Fernandes
Sócio Proprietário

Testemunhas

Cristiane Benincasa Rio
140.536.898-56

Silvia Gasparoto
161.568.718-10

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

USCS

ANEXO IX
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
DETENTORA: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli -ME

ATA nº 17/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.
Advogado (S)/ nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, 15 de Dezembro de 2021.

Autoridade Máxima da Entidade Responsável pela Homologação do Certame e Responsável que assina o Ajuste pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
CPF: 215.901.538-55

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - JURÍDICO

Pela DETENTORA:

Nome: André Alcântara Eiras Fernandes
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 382.374.658-81

ANDRÉ ALCÂNTARA EIRAS FERNANDES
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: Leandro Campi Prearo
Cargo: Reitor
CPF: 215.901.538-55

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

USCS

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

DETENTORA: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli - ME

CNPJ Nº: 22.719.411/0001-74

ATA nº 17/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

VALOR TOTAL: R$ 6.754,00 (Seis Mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, 15 de Dezembro de 2021.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – JURÍDICO